



## **DECRETO Nº 112/2010**

Institui a II Conferência Municipal de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a realização das Pré Conferências e do levantamento de indicadores em conformidade ao art. 21 da Lei nº. 2.930 de 19 de outubro de 2006;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 22 § 2º, da Lei nº. 2.930 de 19 de outubro de 2006, que dispõe sobre a convocação da Conferência;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a II Conferência Municipal de Educação no Município de Umuarama – PR, que será realizada no dia 30 de junho de 2010, em conformidade com o cronograma apresentado pela Comissão Organizadora.

**Art. 2º.** O tema central da II Conferência Municipal de Educação será :

I – Perspectivas do Ensino Fundamental de 9 anos.

**Parágrafo único.** A Conferência Municipal de Educação tem como objetivo:

I – Elaborar propostas de políticas públicas para a educação sobre o tema central da Conferência;

II - Eleição de conselheiros municipais.

III – Fortalecimento do processo de formação dos conselhos escolares.

**Art. 3º.** Será delegado à Secretaria Municipal de Educação, para que no uso de suas atribuições:

I – Estabeleça a estrutura organizacional da II Conferência Municipal de Educação;

II – Indique pessoal técnico e administrativo para coordenar a executar os trabalhos, referentes ao êxito da II Conferência Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 112/2010

FI 02

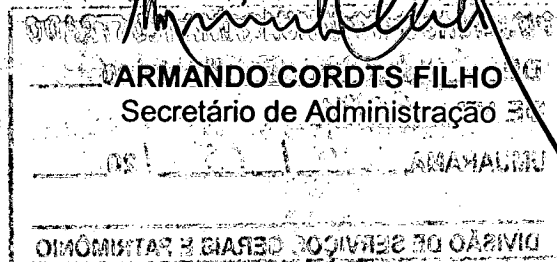
III – Firme instrumento de parcerias com entidades públicas e privadas no sentido de apoiar e patrocinar a realização da II Conferência Municipal de Educação.

**Art. 4º.** Os recursos necessários para a realização da Conferência correrão a contas da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 14 de maio de 2010.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 23/05/2010  
DE Nº 8884  
UMUARAMA, 24/05/2010  
69.  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO